



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 197/2016 – SPDOC.CC nº 59923/2016

Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA /
Unidade Pirituba

Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Assunto: Ofício nº 001/2016 – Risco iminente de vida e saúde dos trabalhadores da
Fundação CASA.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento de carta assinada pelo líder da Unidade Fundação CASA Pirituba Sr. [REDACTED] em nome dos servidores daquela instituição, em que denuncia suposto risco iminente de vida e saúde daqueles trabalhadores (fls. 02/07).

Foram solicitadas providências próprias da alçada da Presidente da Fundação, que subscreveu o Ofício GP nº 1191/2016, esclarecendo com juntada da documentação anexa fls. 20 a 113. Contendo:

- a) Informação do CASA Pirituba nº 033/2016, fls.21/23
- b) Informação nº 734/2016 da Divisão Regional Metropolitana Oeste, fl.25;
- c) Informação DT nº 3660/2013, fl. 26;
- d) Parecer da Assessoria Jurídica, devidamente acolhido pelo Assessor Jurídico, fls. 28/29/verso, segundo o qual:

(...) Destaca-se que, diante das informações encaminhadas pelo Diretor do CASA Pirituba (Informação CASA Pirituba 33/2016), foram refutadas todas as alegações trazidas no requerimento, visto que, conforme informado, a quantidade de agentes, trabalho desenvolvido e policiamento no entorno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

atendem as previsões legais, bem com ao bom andamento do serviço público e saúde dos trabalhadores.

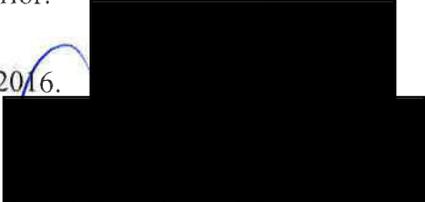
Portanto, vê-se que, esta Fundação é cumpridora das normas, observados os princípios da Administração Pública, de forma que, refutamos as alegações dos servidores do CASA Pirituba". (sic)

Portanto, em face da: manifestação do Diretor do CASA Pirituba, no sentido de que são exercidas todas as medidas para garantia da integridade física da equipe funcional, parceiros, adolescentes e do patrimônio, e que são tomadas todas as providências no âmbito legal, visando preservar os direitos de todos os envolvidos; do Parecer nº 293/2016, exarado pela Assessoria Jurídica da Fundação CASA, nos termos supra transcritos, bem como da documentação trazida aos autos, não se vislumbra quaisquer outras providências a serem adotadas no âmbito daquela Fundação, sugerindo-se, assim, o arquivamento definitivo do presente protocolado.

À consideração de superior.

CGA, 18 de outubro de 2016.


Mario Augusto Porto
Corregedor


Alexandre Petrof
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 197/2016 – SPDOC.CC nº 59923/2016

Unidade: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –
CASA / Unidade Pirituba

Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Assunto: Ofício nº 001/2016 – Risco iminente de vida e saúde dos trabalhadores
da Fundação CASA.

1. Considerando os trabalhos correccionais, acolho o relatório conclusivo de fls. 115/116, adotando-o como fundamento para decidir pelo Arquivamento Definitivo do presente procedimento.
2. Em seguida, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, posteriormente, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 21 de outubro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE

YOSHINAGA
OR DE ESTADO
LÍCIO NA CGA